



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 20112018/02/

#### 1. OBJETO.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR:TAMANHO

BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR:TAMANHO

Especificação: PAR - TAMANHO: 36

0007

8000

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, CE.

#### Lote No 001 - LOTE I - BENS DE CONSUMO - INSUMOS ITEM **DESCRIÇÃO** MARCA QUANT. UNIDADE 0001 PROTETOR SOLAR FATOR 30 200ML 60,000 UNIDADE ESPELHOS DE BOLSO REDONDO COM 50MM DE 0002 DIÂMENTO 40,000 UNIDADE 002 Lote No 002 - LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTOS DESCRIÇÃO ITEM MARCA QUANT. UNIDADE 0001 BOLSAS CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA 19,000 UNIDADE Especificação: NA COR CAQUI (MOSTARDA) COM BOLSO SEM LAPELA NAS MEDIDAS 31X37X20. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM 0002 BONÉS NA COR CAQUI- TAMANHO PADRÃO 19,000 UNIDADE BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR: TAMANHO 0003 35) 1,000 UNIDADE Especificação: PAR - TAMANHO: 35 BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR: TAMANHO 0004 3,000 UNIDADE Especificação: PAR - TAMANHO: 38 BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR: TAMANHO 0005 6,000 UNIDADE Especificação: PAR - TAMANHO: 39 BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR: TAMANHO 0006 4,000 UNIDADE Especificação: PAR - TAMANHO: 40



2,000 UNIDADE

2,000 UNIDADE



Especificação: PAR - TAMANHO: 42

				PREFE
0009	BOTAS DE COURO COR - PRETO (PAR:TAMANHO 43)	1	,000 UNIDADE	
	Especificação: PAR - TAMANHO: 43			
0010	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 38 (MASCULINO)	6	6,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 38 (MASCULINO)			
0011	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 40 (FEMININA)	2	2,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 40 (FEMININA)			
0012	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 40 (MASCULINO)	4	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 40(MASCULINO)			
0013	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 42 (FEMININA)	2	2,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 42 (FEMININA)			
0014	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 42 (MASCULINO)	10	0,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 42 (MASCULINO)			
0015	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 44(MASCULINO)	2	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 44 (MASCULINO)			
0016	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMÁNHO 46 (MASCULINO)	8	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 46 (MASCULINO)			
0017	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMANHO 48 (MASCULINO)	2	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO 48 (MASCULINO)			
0018	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM NA COR CAQUI TAMÁNHO: 34 (FEMININA)	2	.000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO: 34 (FEMININA)	2-2		
0019	CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO NA COR CAQUI TAMANHO G (FEMININA)	2	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO G(FEMININA)			
0020	CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO NA COR CAQUI TAMANHO G (MASCULINO)	20	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO G(MASCULINO)			
0021	CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO NA COR CAQUI TAMANHO GG (MASCULINO)	10	,000 UNIDADE	
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO GG (MASCULINO)			
0022	CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO NA COR CAQUI TAMANHO M (FEMININA)	4	,000 UNIDADE	

Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO M (FEMININA)





FLS. 132

				The second second	1 de
0023	CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO NA COR CAQUI TAMANHO M (MASCULINO)			12,000	UNIDADE
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO M (MASCUI	LINO)			
0024	CAMISAS GOLA POLO COM BOLSO NA COR CAQUI TAMANHO P (FEMININA)			2,000	UNIDADE
	Especificação: NA COR CAQUI - TAMANHO P(FEMININ)	A)			
0025	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO		H.	50,000	UNIDADE
003	Lote No 003 - LOTE III - PERMANENTES				
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	BIRÔ ESCRITÓRIO EM MELAMINA, COM 2 GAVETAS COM CHAVES			1.000	UNIDADE
	Especificação: MEDIDAS DE 1,2M COMPRIMENTO LARGURÁ X 0,74M ALTURA, COM PÉS EM AÇO	X 0,6			
0002	CADEIRA LOGARINA 3 LUGARES COM ASSEN E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETAL			4,000	UNIDADE
	Especificação: COR- PRETA				
0003	CADEIRA SECRETARIA FIXA BASE PALITO, CO PRETA	OR		10,000	UNIDADE
0004	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAG REGULÁVEIS, COR AZUL	ços		5,000	UNIDADE
0005	GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS DE CAPACIDADE			1,000	UNIDADE

#### 3. **JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Trata-se de contratação de empresas especializadas na venda dos itens relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

7



#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 4.2. Entregar, instalar com seus respectivos manuais de operação, conforme exigidos neste Termo de Referência.

#### 4.3. Condições de Fornecimento:

- a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades de saúde descritas nesse projeto.
- b) Os equipamentos/produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades recebedoras determinadas pelo gestor da unidade.
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

#### 4.4. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 4.5. Quanto ao Pagamento:

- a) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

R



FLS. 134

- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

- 5.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.
- 5.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."
- 5.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 5.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3°, da mesma lei.
- 5.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.
- 5.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado, constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.
- 5.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de





malificações el so

proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações exigências do instrumento convocatório.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Empresa:

6.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.

6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal,

atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

6.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de

Santana do Cariri, CE;

6.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos

materiais à Prefeitura Municipal;

6.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

6.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus

empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

6.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

6.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos

empregados da Contratada

7.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

7.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar

normalmente os serviços.

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

# 8. DO PREÇO

# 8.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

8.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item., que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

8.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 — Plenário, Acórdão nº 3028/2010 — Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 — Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.





8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

#### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

10.1.2. Cometer fraude fiscal;

10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

P

- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

#### a) Advertência;

- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

A



THE STATE OF THE S

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

#### 11.EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	R	esponsa	ável	Cargo	Assinatura
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	SAMIA MAIA	MARIA	BRAULIO	Pregoeira	Samia Braulio

#### 12. DA GARANTIA / VALIDADE

- 12.1 O prazo de validade dos materiais, será de no mínimo 6 (seis) meses, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.
- 12.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### 13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.
- 13.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P

Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.





Santana do Cariri-CE, 20 de novembro de 2018

Aprovado:

ROSLENE BITU DE ALENCAR SECRETARIA DE SAÚDE





À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 20.12.1-18/SRP

presente proj	peiro, Tendo exam posta para registro IAIS PERMANE	de preços de	futura e even	tual AQUISI	ÇÃO DE EQU	<b>IPAMENTOS</b>
	DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, CE, pelo valor total de R\$					
Sendo:						
LOTE I				Tall and the second		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
				VA	LOR GLOBAI	
()		1 1			7.7	
<ul><li>a) nos preços taxas, royaltie</li><li>b) os bens ser</li></ul>	leclaramos que: oferecidos estão i es, seguros, frete – rão entregues, con	carrego e de	scarrego;			
	le garantia dos ber ga na Prefeitura de				) meses, con	tados a partir da
ordem de con de recebimen período de 60	a proposta seja ac mpra, no prazo m nto da ordem de ) (sessenta) dias, co n compromisso de	áximo de compra Cor ontado a part	(	n manter a v Até que o cont	orridos, contado alidade desta pa trato seja assinad	a partir da data roposta por um do, esta proposta
	Nome	e, qualificação	o e assinatura	do responsáv	el legal	



#### ANEXO III – PROCESSO N° 20.12.1-18/SRP MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4° DA LEI N° 10.520, DE 2002)

Α	empresa		,	CNPJ	n.º		, sediada
		, [	para fins de par	rticipação	no Pre	gão Presencial nº, D	ECLARA, nos
term	os do artigo	4°, inciso VII da Lei n.	10.520/2002 d	que, cump	re plen	amente os requisitos d	la habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal RG. e CPF:



#### ANEXO IV – PROCESSO N° 20.12.1-18/SRP MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A	(Nome	da	Empr	esa), i	nscrita	no	CNPJ	MF	nº.
, por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)	Sr.(	Sra)
<u>,</u>	portador(a	) c	l ob	Documer	nto d	de I	dentida	de	nº.
e do CPF nº				, para 1	fins de	particip	ação n	o Pre	gão
Presencial nº , <b>DECLARA</b> , para efeito de pa	rticipação no	proc	cesso	licitatório	em ep	ígrafe,	que a E	Empr	esa,
acima identificada, não possui fato impeditivo	que altere o	s dad	los pai	ra efetiva	ıção da	sua h	abilitaçã	ăo, cie	ente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências po	osteriores.								

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal RG. e CPF:





#### ANEXO V – PROCESSO N° 20.12.1-18/SRP MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N° 9.854/99)

(lic	citante)_, inscrita, no CNPJ n°, por intermédic
de seu representante legal o (a) Sr. (a)	, portador (a) da Carteira de Identidade
n° e do CPF n°	_, para fins de participação no Pregão Presencial nº , para fins do
disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº	° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega	menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: menor, a partir de quatorze ar	nos, na condição de aprendiz.
	(CIDADE) - (DATA)
Nome e	Assinatura do Representante Legal
"	RG. e CPF:



#### ANEXO VI – PROCESSO N° 20.12.1-18/SRP MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

	(identificação do licit	ante), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de	seu representante legal, o Sr.	
(nome do representante), portador da	a Cédula de Identidade RG nº	e do CPF nº
	ação no Pregão Presencial nº , <b>DECLAR</b>	
é considerada:		
□ micr	oempresa ou empresa de pequeno p	orte, nos termos da Lei
Comple	mentar nº 123, de 14 de dezembro de 2	006, não se incluindo nas
hipótes	es de exclusão previstas no §4º do artigo	3º do mesmo diploma;
OU		
□ coope	erativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº	11.488, de 15 de junho de
2007;		
gozando, ass	im, do regime diferenciado e favorecido	instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participaçã	o na presente licitação.	
a		
Município de	, data de	
**************************************		
	(assinatura do representante)	





# ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.12.1-18/SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado pelo Sr, inscrito(a) no CPF sob o n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n°, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo
com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:
01. <u>DO OBJETO</u>
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, CE.
02. <u>DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</u>
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
ITENS_REG_PRECOS
03. <u>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</u>
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a :
04. <u>VALIDADE DA ATA</u>
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
05. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



146

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

# 06. <u>CONDIÇÕES GERAIS</u>

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n ° 20.12.1-18/SRP.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

-----/CE, DATA\_DA\_ATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE CNPJ(MF) CONTRATANTE

ASSINAT\_LICITANTES\_VENC



SANTANA DO CARIA COMISSÃO DE

# ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO\_DO\_CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.12.1-18/SRP

# TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI \_\_\_\_\_E A EMPRESA\_CONTRATADA

A		do município de Santana do Cariri, com sede na Rua
at	o representada pelo seu	, inscrito no CPF n°,
de	oravante denominada CONTRATA	NTE, e o(a) empresa «EMPRESA_CONTRATADA», inscrito(a)
no	o CNPJ/MF sob o nº «CGC_CON	TRATADO», sediado(a) na «ENDERECO_CONTRATADO»
de N	oravante designada CONTR OME_REPRESENTANTE, porta e CPF n° «CPF_REPRESENT_CO	ATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) dor(a) da Carteira de Identidade nº «RG_REPRESENTANTE» e NTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, lebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de
Li	citação nº 20.12.1-18/SRP, median	e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA -	ОВЈЕТО
		o de Contrato é <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> E
	MATERIAIS PERMANENTE DEMANDAS DA SECRETAR especificações e quantitativos estab	S E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS IA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, CE, conforme elecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no gram este instrumento, independente de transcrição.
	ITENS_CONTRATO	
	TIENO_CONTRACTO	
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - V	VIGÊNCIA
	<b>2.1.</b> O prazo de vigência deste Te contados da data de sua assinatura,	ermo de Contrato é até de de 201, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
3.	CLÁUSULA TERCEIRA -	PREÇO
	<b>3.1.</b> O valor do presente Te («VALOR_EXTENSO_CONTRA	ermo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO» ATADO).
	execução contratual, inclusive tribu	as todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da atos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao contratação.
	900	
4.	CLÁUSULA QUARTA - DO	OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	<b>4.1.</b> As despesas decorrentes desta prevista no orçamento DOTACAO_ORCAMENTA.	contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da, na classificação



#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº, seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 20.12.1-18/SRP.

#### 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº.

# 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº **20.12.1-18/SRP.** 

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 20.12.1-18/SRP.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
  - 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

EMPRESA\_CONTRATADA
CPF\_CNPJ\_CONTRATADO
CONTRATADO(A)



# ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.12.1-18/SRP MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

legal (nome do repre endereço domiciliar), declara, sob	(rua; nº e cidade), por seu representante esentante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, as penas da lei penal e civil que as informações abaixo constituem meio idôneo e legítimo para comunicação com a
Email:	Telefone:
	cima podem ser utilizados para fins de comunicação sobre s, assinatura de contratos, aditivos, ordem de compras, ministrativos.
Ademais, estou ciente de que quais responsabilidade da licitante infor	quer alterações nos dados acima mencionados são de inteira mar à Prefeitura Municipal.
Data,	
	Assinatura